



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Lei Nº 517/2016, de 27 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 4.907

10 NOV. 2016

RECEBIDO Hs 09/130

DISPÕE sobre a obrigação de fixação da frase “DESRESPEITAR OU NEGLICENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos. Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. É obrigatória a fixação da frase “DESRESPEITAR OU NEGLICENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”, nas vias públicas, transportes públicos, nos setores da Administração Direita e Indireta Municipal que atendam ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, em local visível.

Art. 2º. O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2016.

Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal